

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE  
INPLAC INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS S/A E  
VILLE EMPREENDIMENTOS S/A**

Autos nº 0306657-40.2018.8.24.0023  
Vara Regional de Recuperação Judicial, Falência e Concordatas  
da Comarca da Capital - SC  
São José - SC, 13 de março de 2019.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE INPLAC INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS S/A E VILLE EMPREENDIMENTOS S/A, em Recuperação Judicial**, realizada no Golden Hotel e Eventos - Sala de Eventos - Rua São Benedito, nº 50, bairro Serraria, São José/SC, CEP 88815-160, no dia 13/03/2019 às 10h30min, tendo sido convocados os credores e demais interessados por edital publicado no DJSC n. 2995, página 89/90, disponibilizado em 06 de fevereiro de 2019, e, publicado no jornal “Diário Catarinense”, de circulação em todo o Estado de Santa Catarina, veiculado em 22 de fevereiro de 2019. Presentes os credores cujas assinaturas foram apostas no registro de presenças anexo, sendo composta a mesa na condição de Presidente **Agenor Daufenbach Júnior**, representante da **Administradora Judicial, Gladius Consultoria e Gestão Empresarial S/S Ltda**. Verificou-se, na classe de créditos **trabalhistas**, a ausência de qualquer credor constante da relação de credores; com relação à classe de créditos com **garantia real** verificou-se a presença de 72,65% (setenta e dois vírgula sessenta e cinco por cento) correspondente a R\$ 16.079.326,10 de R\$ 22.132.094,14 constante da relação de credores do administrador judicial; no tocante à classe dos créditos **quirografários**, compareceram 31,61% (trinta e um vírgula sessenta e um por cento) correspondente a R\$ 9.857.216,80 de R\$ 31.175.558,81, constantes da relação de credores e, por fim, com relação à classe de **microempresas ou empresa de pequeno porte**, compareceram 7,88% (sete vírgula oitenta e oito por cento), correspondente a R\$ 105.000,00 dos R\$ 1.331.149,83, dos créditos constantes da relação de credores. Constatando-se, portanto, a **insuficiência de quórum necessário para a instalação da Assembleia Geral de Credores**, na forma prevista no art. 37, §2º da Lei nº 11.101/2005. Confirmou-se, então, a 2ª convocação na forma prevista no edital. O Presidente consignou que para a 2ª convocação serão válidas as procurações e documentos apresentados para a presente Assembleia, havendo, contudo, necessidade de confirmação da presença no horário previsto no Edital. Será admitido ainda o credenciamento de novos credores que desejam participar do evento, devendo apresentar os documentos necessários no prazo legal, de 24 horas antes do horário de início da segunda Assembleia, como igualmente previsto no art. 37, §4º da Lei 11.101/2005. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelo Presidente e Procurador das devedoras.

**GLADIUS CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL S/S LTDA**  
**Agenor Daufenbach Júnior**  
Presidente

**INPLAC INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS S/A E  
VILLE EMPREENDIMENTOS S/A**  
*em Recuperação Judicial*  
**Dr. Marcos Andrey de Sousa**